



	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL INSTRUÇÃO TÉCNICA DE INOVAÇÃO		
ITI SINAER 001/2025	SETOR RESPONSÁVEL Seção de Portfólio e Transferência de tecnologia	CLASSIFICAÇÃO Ostensiva	DISTRIBUIÇÃO ICTs DO SINAER
ASSUNTO Instrução Técnica para Gestão e Avaliação de Ativos de Inovação no Portfólio e na Vitrine de Oferta Tecnológica do SINAER			
ANEXO A – Reavaliação dos ativos de inovação no Portfólio e na Vitrine de Oferta Tecnológica do SINAER ANEXO B – Inclusão de ativos de inovação no Portfólio e na Vitrine de Oferta Tecnológica do SINAER			

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Esta Instrução Técnica de Inovação (ITI) tem por finalidade definir os procedimentos para a avaliação anual dos ativos de inovação pertencentes ao portfólio do Sistema de Inovação da Aeronáutica (SINAER), bem como o processo de inclusão de novos ativos e sua indicação para compor a Vitrine de Oferta Tecnológica do SINAER.

1.2 CONCEITUAÇÕES

Para os efeitos desta ITI, aplicam-se os termos e expressões com os significados constantes no Glossário das Forças Armadas (MD35-G-0, de 13 de janeiro de 2016), no Glossário do COMAER (MCA 10-4, de 30 de janeiro de 2001), no Manual de Abreviaturas e Símbolos da Aeronáutica (MCA 10-3, de 22 de abril de 2003), no Glossário do SINAER (MCA 80-3/2023) e na Instrução do Comando da Aeronáutica de Implantação e Gerenciamento de Sistemas da Aeronáutica (ICA 700-1, de 12 de janeiro de 2023).

1.3 FUNDAMENTO LEGAL

NSCA 80-5/2018 Gestão de Portfólios de Ciência, Tecnologia e Inovação do Sistema de Inovação da Aeronáutica (SINAER).

1.4 ÂMBITO

A presente ITI aplica-se ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA) que é o Órgão Central do SINAER, às demais Organizações Militares (OM) definidas como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), e outras Organizações do COMAER que venham a executar atividades inerentes à Inovação, ainda que não sejam declaradas como ICT.

2. DESCRIÇÃO DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DE INOVAÇÃO

2.1. Este item apresenta as etapas operacionais a serem seguidas pelas ICT do SINAER para garantir a gestão contínua e estruturada do portfólio de ativos do SINAER. O processo compreende a avaliação periódica dos ativos existentes, a identificação e validação de novos ativos, a verificação de elegibilidade para inserção na Vitrine de Oferta Tecnológica do SINAER e o envio consolidado das informações à Coordenadoria de Gestão da Inovação (CGI). As ações descritas visam assegurar a atualização sistemática das informações, a relevância estratégica dos ativos mantidos no portfólio e a preparação adequada para futuras negociações de transferência ou licenciamento de tecnologia.

2.2. REAVALIAÇÃO DOS ATIVOS EXISTENTES NO PORTFÓLIO

- a) Levantar todos os ativos de inovação atualmente registrados no portfólio, conforme a Planilha de Gestão de Portfólio de Inovação (PGPI).
- b) Verificar se houve:
 - Perda de capacidade tecnológica;
 - Obsolescência;
 - Evolução do TRL (*Technology Readiness Level*);
 - Evolução da tecnologia, gerando necessidade de alteração em sua descrição; e
 - Alteração de circunstâncias que obriguem a modificação de algum campo.
- c) Registrar as análises no campo de "Observações" da PGPI.
- d) Caso o ativo tenha perdido capacidade ou se tornado obsoleto, apontar a continuidade ou retirada do portfólio, justificando.

2.3. IDENTIFICAÇÃO DE NOVOS ATIVOS

- a) Identificar, junto às áreas de P&D, novos ativos que tenham surgido após a última atualização da PGPI.
- b) Verificar se o ativo atende aos requisitos para ser incluído no portfólio.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO
Base Científica	Origem em atividades estruturadas de P&D ou inovação.
Aplicabilidade e Impacto	Viabilidade prática e potencial de impacto positivo.
Proteção	Passível de proteção legal (patente, software, etc.). ou Segredo Industrial
Alinhamento	Coerência com os documentos estratégicos da ICT, do DCTA ou do COMAER
Classificação	Capacidade de agrupamento, categorização e priorização.

2/4

- c) Inserir o novo ativo na PGPI com todos os dados requeridos, validando com o(s) pesquisador(es) envolvido(s), especialmente os campos de TRL e Aprestamento.

2.4. ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE PARA VITRINE DE OFERTA TECNOLÓGICA DO SINAER

Para cada ativo, seja ele novo ou já pertencente ao portfólio, verificar se o mesmo está apto a ser incluído na Vitrine de Oferta Tecnológica do SINAER.

REQUISITO	VERIFICAÇÃO
Relevância e Aplicabilidade	Demonstra aderência a demandas reais (sociais, produtivas, Defesa).
Maturidade Tecnológica (TRL)	Compatível com o estágio de desenvolvimento informado e confirmado por meio de Calculadora de TRL.
Proteção da PI	Proteção vigente ou requerida (patente, software etc.). ou Segredo Industrial.
Documentação Técnica	Caderno de encargos, ficha técnica, relatório, imagens, vídeos, documentados arquivados, organizados e acessíveis para futura disponibilização para empresas interessadas.
Arquivamento dos Documentos Técnicos	Demonstra o controle da localização do arquivo físico e digital da documentação técnica e os seus responsáveis.
Regularidade Jurídica	Sem impedimentos legais ou contratuais para transferência.
Titularidade/Cotitularidade	Formalizada e clara, com acordos firmados quando necessário.
Potencial de Impacto	Demonstra ganho relevante para setor produtivo ou estratégico.
Responsável Técnico	Há pelo menos um militar ou servidor civil da ICT capaz de fornecer informações técnicas sobre a tecnologia, caso seja demandado pela CGI.

2.5. CHECKLIST DE ITENS A SEREM FORNECIDOS COM A TRANSFERÊNCIA / LICENCIAMENTO

Para os ativos listados na Vitrine de Oferta Tecnológica, deve ser especificado o que poderá ser fornecido no processo de transferência ou licenciamento da tecnologia, de acordo com a situação atual e a decisão do diretor da ICT. A seguir, serão apresentados os itens de verificação obrigatória.

- Documentação de patente depositada ou concedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI);
- Documentação técnica, incluindo caderno de encargos, ficha técnica, relatórios, protótipos, fotos, filmagens, diagramas, amostras e qualquer outra informação necessária para a utilização plena da tecnologia;
- Assistência técnica prevista no processo de transferência de tecnologia; e

d) Treinamento para utilização ou aplicação da tecnologia, quando previsto.

2.6. CONSOLIDAÇÃO E ENVIO À CGI

- a) Compilar todas as informações na PGPI devidamente atualizada.
- b) Encaminhar à CGI, anualmente, conforme previsto no PLANSET do DCTA.
- c) Encaminhar atualizações à CGI sempre que houver inclusão de novos ativos ou alterações relevantes nas informações previamente consolidadas.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A presente ITI está em concordância com a Lei da Inovação (Lei nº 10.973/2004), com o Marco Legal da CT&I (Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e com as normas sistêmicas do SINAER.

3.2 Os casos não previstos nesta ITI deverão ser apresentados ao Chefe do CGI para análise e posterior decisão do VDCTA.

3.3 Esta ITI entrará em vigor na data da sua assinatura.

3.4 As ICTs terão o prazo de 90 dias, a contar da data de assinatura desta ITI, para se adequarem às instruções.

Proponente:

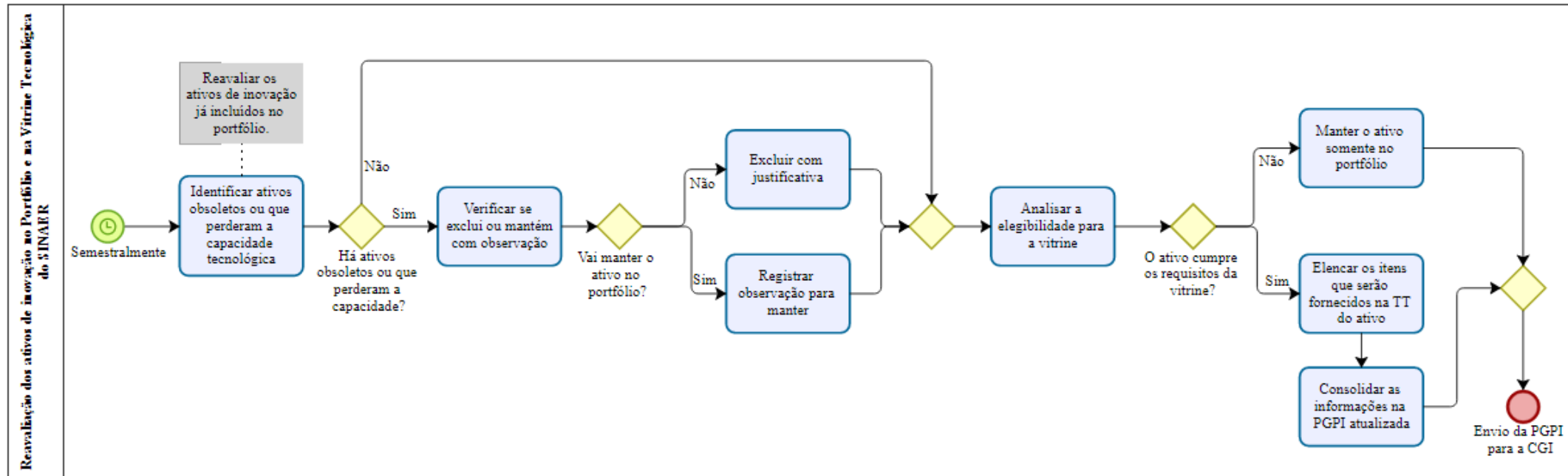
DOMENICO MERRICHELLI II Cel Av
Chefe da Coordenadoria de Gestão da Inovação (CGI)

Aprovo:

Maj Brig Eng LUCIANO VALENTIM RECHIUTI
Vice-Diretor do DCTA

São José dos Campos, 11 de setembro de 2025.

ANEXO A – REAVALIAÇÃO DOS ATIVOS DE INOVAÇÃO NO PORTFÓLIO E NA VITRINE DE OFERTA TECNOLÓGICA DO SINAER





ANEXO B – INCLUSÃO DE ATIVOS DE INOVAÇÃO NO PORTFÓLIO E NA VITRINE DE OFERTA TECNOLÓGICA DO SINAER

